



Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos

Filiada a WORLD FEDERATION OF THE DEAF
Utilidade Pública Municipal Lei Nº 2797 de 30/04/99
Utilidade Pública Estadual Lei Nº 2293/07/94 – RJ
Utilidade Pública Federal – DOU de 13/07/99, seção 1, pág 5.
CNPJ Nº 29.262.052/0001-18
Registro do Conselho Nacional de Assistência Social
SEDE PRÓPRIA: Rua Santa Sofia nº 139 – Tijuca – CEP 20540-091 – Rio de Janeiro – Brasil
Tels.: PABX (21) 2567-4800 / 2567-4880 – TDD: 2568-7176 – Fax: (21) 2284-7462



Secretaria Especial dos Direitos Humanos-SEDH

Edital de Licitação

CONVITE Nº001/2008

01 – OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de hotelaria, alimentação, instalações, equipamentos, traslado, passagens aéreas e terrestres aos participantes do evento de capacitação de docentes da Educação Especial, nas cidades de Niterói, a ser realizado no período de 19/01/2009 a 29/01/2009, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

02 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Apresentação de Declarações (conforme modelos anexos), quanto à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Qualificação técnica;
- III – Qualificação econômico-financeira;
- IV – Regularidade fiscal;

03 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1.0 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope, timbrado, fechado e colado na aba, contendo em seu exterior o seguinte dizer :

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2008
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

3.1.1 A proposta deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, devidamente envelopadas e fechado e colado em sua aba, devidamente rubricado, uma original e uma cópia, dela constando:

- 3.1.2. a razão social, número do CNPJ, endereço completo, inclusive CEP, número e conta corrente (nome e código), número do banco e agência bancária;
- 3.1.3. o orçamento detalhado com a composição de todos os seus custos unitários, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas. A não indicação de qualquer taxa ou despesa, significa que já estão incluídas no preço cotado.
- 3.1.4. o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data de sua abertura;
- 3.1.5. data e assinatura do proponente.
- 3.2. O licitante deverá cotar o preço por item, que deverá ser escrito em REAIS, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas. Quando o preço dos custos unitários divergir do resultado do preço total, prevalecerá o preço TOTAL.
- 3.3. A proposta deverá ser apresentada pelo representante da licitante na data, hora e local determinados para a abertura do convite.
- 3.4. No caso em que todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para que apresentem outras propostas, que atendam ao disposto neste Convite.
- 3.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

04 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 4.1. O recebimento da PROPOSTA será feito pela Comissão de Licitação, no dia 10 DE JANEIRO DE 2008, às 14:00 horas na Sala Do Celes na FENEIS, sito na Rua Santa Sofia , 139, Tijuca, Rio de Janeiro, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:
 - 4.1.1. iniciados os trabalhos, serão entregues à Comissão de Licitação o envelope da PROPOSTA, devidamente fechado.
 - 4.1.2. obedecendo a ordem de apresentação, será procedida a consulta da documentação de HABILITAÇÃO.
 - 4.1.3. iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta, não serão admitidos proponentes retardatários, assim como não se admitirão também quaisquer adendos ou alterações nas propostas entregues, ressalvado o disposto no subitem 11.2;
 - 4.1.4. após a consulta, serão anunciadas as concorrentes aptas a participar da licitação, permanecendo também em poder da Comissão de Licitação as propostas das demais concorrentes, em envelopes fechados e rubricados, os quais serão devolvidos às interessadas, decorrido o prazo legal, desde que não tenha sido interposto recurso, ou após sua denegação;
 - 4.1.5. decidido sobre as impugnações ou recursos referentes à Documentação das licitantes, far-se-á constar em ata as decisões respectivas.
- 4.2. Após a decisão de que trata o subitem 4.1.5, ou havendo desistência expressa do direito a recurso, a C.L. passará à abertura dos envelopes "PROPOSTAS", cujos termos serão dados a conhecer aos presentes.
- 4.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação, os trabalhos de abertura das proposta poderão ser realizados na mesma reunião, salvo motivo que impeça sua abertura ou de força maior.

05 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o critério do menor preço global para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Federação.

5.2. Não será levada em consideração a proposta que tenha sido feita em desacordo com as disposições do presente convite, bem como a que contemple preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

5.3. No caso de empate entre itens de duas ou mais propostas, e após observado o parágrafo 2º, inciso II do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

5.4. O resultado constará de RELATÓRIO DE JULGAMENTO, lavrado pela CL e será afixado em local apropriado, na sede da Associação.

5.5. A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a homologação do resultado e a adjudicação do objeto pelo presidente da Comissão que será de apenas uma licitante.

06 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O material será entregue na Feneis, obedecida à especificação do presente Convite.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento para a execução de cada evento será executado pela FENEIS, em até 5 (cinco) dias úteis, antes do início do evento, contados a partir da apresentação das notas fiscais/faturas e o devido atesto pela tesouraria da Federação.

7.2. A FENEIS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

7.3. Após a sua liquidação, o pagamento será creditado em nome do adjudicatário, por intermédio cheque nominal ou TED à adjudicada.

08 - PENALIDADES

8.1. O atraso na prestação do serviço, objeto deste Convite, implicará em multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor do proposto, aceito, contratado, até o limite de 30 (trinta) dias, salvo justificativa aceita pela Associação.

8.3. As licitantes estarão sujeitas à aplicação de outras sanções legais, isolada ou cumulativamente com as multas previstas no item 8.1.

09 – RECURSOS

9.1. Dos atos praticados no presente convite, cabem recursos na forma do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

9.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, estando todos os licitantes presentes e havendo concordância, poderá ficar consignada renúncia expressa ao direito de interposição dos recursos previstos no art. 109, I, "a" e "b", consoante disposto no art. 43, III, ambos da Lei nº 8.666/93.

10 - INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas relativas ao processamento e pagamento do objeto do presente convite estão previstas e correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, repassados à FENEIS através do Convênio nº. 816378/2008, celebrado entre as partes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, no endereço para entrega das propostas, pelos telefones (21) 2567 4800 e pelo site www.feneis.org.br.

11.2. Poderão ser exigidos em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares de qualquer licitante, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Esta licitação poderá ser revogada, no interesse da Federação ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação expressa da FENEIS.

11.5. O presente convite encontra-se afixado para os efeitos da Lei, no rol de entrada da sede a FENEIS, sito na Rua Santa Sofia, 139, Tijuca, Rio de Janeiro e no site www.feneis.org.br

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2008

Atenciosamente,

Tanya Amara Felipe Presidente – CL